

Circular

Referência: 03/2026

Data: 28/07/2026

Assunto: Atribuição de crédito horário semanal aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas que se constituem como parceiros de entidades promotoras de Centros Qualifica

Enquadramento

Nos termos conjugados do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 105/2025, de 12 de setembro, e nas alíneas d) e x) do n.º 4 do artigo 3.º da Orgânica do Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, I. P. (EduQA, I. P.), publicada em anexo ao referido diploma, encontra-se previsto na sua missão e atribuições a regulação, gestão e monitorização das ofertas de educação destinadas a adultos, de âmbito escolar, e coordenar e executar as políticas de qualificação escolar de adultos, incluindo o desenvolvimento e gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências escolares. Adicionalmente, a alínea r) do artigo 6.º dos Estatutos do EduQA, I. P., publicados em anexo à Portaria n.º 31-A/2026/1, de 23 de janeiro, prevê competências ao nível da regulação da criação, organização e funcionamento dos centros especializados em qualificação de adultos de âmbito escolar, em funcionamento em operadores públicos ou privados sob a tutela do Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI), garantindo a resposta às necessidades locais e regionais.

Nestes termos, o EduQA, I. P., tem a atribuição de promover a criação de condições para que essa mesma rede possa cumprir com eficácia, eficiência e qualidade as atribuições previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro, na sua redação atual, em particular no que diz respeito à orientação e ao encaminhamento dos adultos para percursos de qualificação, ao desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação das competências e à realização de formação no âmbito desses mesmos processos, ou noutro âmbito, de acordo com a legislação aplicável.

Face ao processo de extinção, por fusão, da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), previsto no Decreto-Lei n.º 104/2025, de 11 de setembro, o conselho diretivo da ANQEP, I. P., através do Despacho n.º 8110/2026, de 29 de junho, determinou que a autorização de funcionamento dos Centros Qualifica promovidos pelas entidades constantes no Anexo I ao Despacho

n.º 2403/2023, de 17 de fevereiro, que dele faz parte integrante, nas NUTS III aí identificadas e nos termos constantes daquele Despacho, se mantém em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2026, com produção de efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026, considerando o disposto no n.º 2, n.º 5 e n.º 6 do artigo 9.º da Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro, na sua redação atual.

Para efeitos da presente atribuição de crédito horário, e tendo em conta a prorrogação das autorizações de funcionamento determinada pelo Despacho n.º 8110/2026, mantêm-se transitoriamente aplicáveis, até 31 de dezembro de 2026, os PEI 2023-2025 e as respetivas metas, sem prejuízo da sua revisão para o período subsequente.

Adicionalmente, o Despacho n.º 7517-A/2026, de 16 de junho, veio determinar a extinção da ANQEP, I.P., com efeitos a 1 de julho de 2026, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 104/2025, de 11 de setembro.

Tendo presente o disposto no Despacho n.º 8271/2023, de 14 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 11673/2023, de 17 de novembro, assim como as metas definidas no PEI 2023-2025 de cada Centro Qualifica e o respetivo desempenho no período de referência compreendido entre 1 de junho de 2025 e 31 de maio de 2026, o EduQA, I. P., procedeu ao apuramento do número de horas de crédito horário semanal a atribuir a cada agrupamento de escolas e escola não agrupada do MECI constituídos como parceiros de entidades promotoras de Centros Qualifica, para o desenvolvimento das atribuições que lhes estão cometidas.

Pretende-se, deste modo, promover um maior alinhamento da atividade dos Centros com a Carta da Qualidade dos Centros Qualifica, que estabelece o quadro de referência para os padrões de qualidade a adotar, tendente a promover a eficiência e eficácia do serviço prestado, designadamente no que se refere à composição e à estabilidade das equipas dos Centros Qualifica, valorizando, entre outros aspetos, o trabalho realizado pelas mesmas e o grau de desempenho de cada Centro Qualifica.

Atribuição do crédito horário semanal aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas constituídas enquanto entidades parceiras na autorização de criação e de funcionamento de um Centro Qualifica

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro, na sua redação atual, os Centros Qualifica têm como atribuição a dinamização e participação em redes de parceria de base territorial ou setorial, designadamente para uma intervenção integrada no domínio da aprendizagem ao longo da vida e da qualificação, escolar e profissional, dos adultos. Dando cumprimento ao disposto nos números 1, 2 e 3 do artigo 4.º do Despacho n.º 8271/2023, de 14 de agosto,

alterado pelo Despacho n.º 11673/2023, de 17 de novembro, o cálculo de atribuição de crédito horário semanal para a afetação de serviço docente à atividade do Centro com agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas parceiros teve em conta a taxa de desempenho relativamente à meta de inscrições/ano prevista no PEI do Centro Qualifica, calculada para o período de 1 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Assim, às 44 horas de crédito horário semanal para a afetação de serviço docente à atividade do Centro Qualifica, foram subtraídas 1,1 horas por cada 5 pontos percentuais abaixo dos 100% da taxa de desempenho, relativamente à meta de inscrições/ano prevista no PEI do Centro Qualifica, calculada para o período acima referido. O crédito horário apurado de acordo com o acima referido é multiplicado pelo número de escolas parceiras de cada Centro, sendo que o total de horas do crédito a atribuir à totalidade de escolas parceiras de cada Centro Qualifica não pode ultrapassar as 88 horas. O resultado do cálculo é arredondado à unidade, considerando-se a unidade imediatamente superior quando a primeira casa decimal seja igual ou superior a cinco e a unidade imediatamente inferior nos restantes casos.

Deste modo, a atribuição de crédito horário semanal para o ano escolar 2026/2027 segue o disposto no quadro abaixo.

Código CQ	Designação do CQ	Escolas parceiras	CH total a atribuir
1015000	Associação Empresarial de Portugal	Escola Secundária Inês de Castro	88
		Agrupamento de Escolas Gil Vicente	
1015005	ADRMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras de Montemuro, Arada e Gralheira	Agrupamento de Escolas de Arouca	44
1015015	Associação para o Desenvolvimento Integrado de Matosinhos	Escola Secundária Augusto Gomes	43
1015063	Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde	Agrupamento de Escolas de Ermesinde	88
		Agrupamento de Escolas de Valongo	
1015064	Município de Vila Nova de Famalicão	Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado	88
		Agrupamento de Escolas D. Sancho I	
		Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco	
1015076	Município de Braga	Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio	88
		Agrupamento de Escolas Carlos Amarante	

Código CQ	Designação do CQ	Escolas parceiras	CH total a atribuir
		Agrupamento de Escolas D. Maria II - Braga	
		Agrupamento de Escolas Maximinos	
		Agrupamento de Escolas Sá de Miranda	
1015306	Município de Vila Pouca de Aguiar	Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar	27
1025091	Nerlei - Associação Empresarial da Região de Leiria	Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	44
1035174	Município da Amadora	Agrupamento de Escolas Amadora Oeste	88
		Agrupamento de Escolas Azevedo Neves	
1035333	Município de Sintra	Escola Secundária Ferreira Dias	44
1035334	Município de Oeiras	Agrupamento de Escolas de Carnaxide Portela	44
1035335	Município do Barreiro	Agrupamento de Escolas do Barreiro	76
		Agrupamento de Escolas de Santo António	
1045312	Município de Moura	Agrupamento de Escolas de Moura	40
1055332	Município de Lagoa	Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira de Lagoa	88
		Agrupamento de Escolas Rio Arade	
			890

Guilherme Magalhães Rocha

Vogal do Conselho Diretivo do
EduQA, I.P.